



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



## LEI Nº 3.522 DE 02 DE MAIO DE 2.005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transformar a Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Professora Maria Lectícia Sormani Cogo para Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e Creche Professora Maria Lectícia Sormani Cogo e dá outras providências”

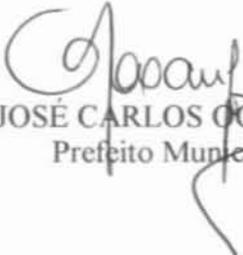
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transformar a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE PROFESSORA MARIA LECTÍCIA SORMANI COGO para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL E CRECHE PROFESSORA MARIA LECTÍCIA SORMANI COGO.**

**Art. 2º - A Lei nº 2.906 de 26 de maio de 1.998, alterada pela Lei nº 3.120 de 12 de junho de 2.000, passa a vigorar com a alteração introduzida pela presente Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de maio de 2.005.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



## LEI Nº 3.522 DE 02 DE MAIO DE 2.005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transformar a Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Professora Maria Leticia Sormani Cogo para Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil e Creche Professora Maria Leticia Sormani Cogo e dá outras providências”

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transformar a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE PROFESSORA MARIA LECTÍCIA SORMANI COGO para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL E CRECHE PROFESSORA MARIA LECTÍCIA SORMANI COGO.**

**Art. 2º - A Lei nº 2.906 de 26 de maio de 1.998, alterada pela Lei nº 3.120 de 12 de junho de 2.000, passa a vigorar com a alteração introduzida pela presente Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de maio de 2.005.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.523 DE 04 DE MAIO DE 2.005

"Autoriza a receber, por doação, as áreas que especifica para abertura de ruela e dá outras providências"

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado receber, a título de doação, sem qualquer ônus, as seguintes áreas com as seguintes confrontações e limitações, para finalidade de abertura de ruela:

I - Uma área de terreno urbano de formato retangular, de propriedade de José Octaviani Filho, situado neste município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, parte do desdobro da área remanescente de transcrição do C.R.I. n. 12.803, que será doada ao Município de Agudos, para abertura de Rua, lado ímpar da Rua Dílson Silva de Oliveira, distante 54,86m da Rua São Pedro, com as seguintes medidas divisas e confrontações: um metro de frente, confrontando com o lado ímpar da Rua Dílson Silva de Oliveira (Antiga Rua São Paulo), doze metros e quarenta centímetros pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o Sr. Lazaro Jacomo Lazari, Mat. C.R.I. n. 4.413, imóvel de n. 195 da Rua Dílson Silva de Oliveira (Antiga Rua São Paulo); segue com o mesmo alinhamento por uma distância de doze metros e quarenta centímetros, confrontando com o Sr. Corinto Francisco de Souza, Mat. C.R.I. n. 2546, imóvel de n. 197 voltado para a servidão de passagem que está sendo desapropriada para abertura de rua, daí segue com o mesmo alinhamento por uma distância de quatorze metros e setenta centímetros com o Sr. João Silveira Godoy, Mat. C.R.I. n. 2.547, imóvel de n. 183-A voltado para a servidão de passagem que está sendo desapropriada para a abertura de rua, daí segue com o mesmo alinhamento por uma distância de sessenta metros e cinquenta centímetros, confrontando com o Sr. José Octaviani Filho, área remanescente da transcrição C.R.I. n. 12.803, que está sendo desdobrada, daí deflete a direita e segue por uma distância de um metro, confrontando com o córrego Bom Sucesso, daí deflete a direita e segue por uma distância de cem metros, confrontando com o Sr. Emanuel Octaviani, transcrição do C.R.I. n. 12.804, encerrando com uma área de 100,00m<sup>2</sup>;

II - Uma área de terreno urbano de formato retangular, de propriedade de Emanuel Octaviani, situado neste município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, parte do desdobro da área remanescente da transcrição C.R.I. n. 12.804, que será doada ao Município de Agudos, para abertura de Rua, lado ímpar da Rua Dílson Silva de Oliveira, distante 53,86m da Rua São Pedro, com as seguintes divisas e confrontações: um metro de frente, confrontando com o lado ímpar da Rua Dílson Silva de Oliveira (Antiga Rua São Paulo), cem metros pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o Sr. José Octaviani Filho, imóvel com Transcrição no C.R.I. n. 12.803; daí deflete a direita e segue por uma distância de um metro, confrontando com o Córrego Bom Sucesso, daí deflete a direita e segue por uma distância de quarenta e cinco metros e sessenta centímetros, confrontando com o Sr. Alcides Guering, imóvel Matriculado no C.R.I. n. 2.378, de cad. Mun. 04.26.27, com os n.185 e n. 185-A voltados para a Rua a ser desapropriada; segue com o mesmo alinhamento por uma distância de dezenove metros e quarenta centímetros, confrontando com área remanescente, parte da Transcrição n. 12.804 do C.R.I., de propriedade do Sr. Emanuel Octaviani; daí segue com mesmo alinhamento por uma